
IROA, S. A.
Despacho n.º 752/2016 de 21 de Abril de 2016

Considerando a pretensão do requerente, José Eugénio Moniz de Sá, contribuinte fiscal n.º 134575938, residente à freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande, de proceder a alteração de relevo natural com nivelamento de terreno numa área de cerca de 1500 m², no prédio sito à Pedreira, freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 24, secção N, e com área de 22820 m².

Considerando que a referida intervenção não terá como consequência a diminuição da capacidade produtiva das parcelas envolvidas.

Considerando o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, a alteração de relevo natural com nivelamento de terreno, numa área de cerca de 1500 m², no prédio sito à Pedreira, freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 24, secção N.
2. Caso se diminuam ou destruam as potencialidades agrícolas das parcelas envolvidas, considerará o IROA S.A. a existência de infração e solicitará a reposição da situação anterior nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho.

18 de março de 2016. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.